

LEI Nº 1.391

SÚMULA: Altera dispositivos do Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1168 de 26/10/05, para o exercício de 2007, e dá outras providências:

JUVENAL GHETTINO, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a "ACRESCENTAR" no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1168 de 26/10/05, para o exercício de 2007, no Anexo I, a seguinte Meta:

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	11	DEPTO. DE IND. COM. E SERVIÇOS E TURISMO	
Unidade	02	Divisão de Turismo	
Função	23	Comércio e Serviços	
Programa	0032	Desenvolvimento do Turismo	
Meta	284	Construção Parque Infantil Turístico/Aquisição de Equip. Município/União	42.000,00
Produto	Construção/ Equipamentos		
Total Meta	100 Metros lineares/ 23 equipamentos		
Órgão	11	DEPTO. DE IND. COM. E SERVIÇOS E TURISMO	
Unidade	02	Divisão de Turismo	
Função	23	Comércio e Serviços	
Programa	0032	Desenvolvimento do Turismo	
Meta	287	Pavimentação Asfáltica Ecológica Município/União	13.000,00
Produto	Pavimentação		
Total Meta	1.211,98 M2		
Órgão	11	DEPTO. DE IND. COM. E SERVIÇOS E TURISMO	
Unidade	02	Divisão de Turismo	
Função	23	Comércio e Serviços	
Programa	0032	Desenvolvimento do Turismo	
Meta	286	Aquisição de Placas de Sinalização Município/União	17.100,00
Produto	Placas		
Total Meta	6		

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1168 de 26/10/05.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL